



**OFÍCIO CDI: 20/2025**

Pirassununga, 11 de julho de 2025.

**AOS CUIDADOS:  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (IVR), por meio do seu representante que essa subscreve, vem, respeitosamente perante V. Sa., expor o quanto segue:

Considerando que a entidade que esta subscreve está adentrando no terceiro mês sem o repasse da Prefeitura de Pirassununga, **mesmo executando a prestação de serviços para o Centro Dia do Idoso, de forma contínua, ininterrupta e a contento, conforme documentos em anexo.**

Considerando que a municipalidade foi devidamente oficiada dos prejuízos que a entidade vem sofrendo, decorrente da não formalização da parceria, mesmo restando-se vitoriosa do certame público realizado no presente exercício, **a Prefeitura de Pirassununga vem quedando-se inerte e omissa.**

Considerando que mesmo após provocação, a Instituição não recebeu devolutiva até a data de 10 de julho de 2025, a fim de solucionar o impasse, dificultando a continuidade da prestação de serviços e qualidade nos atendimentos.



Considerando o quanto exposto, diante da omissão e negligência da Prefeitura de Pirassununga, informamos que os atendimentos para o Centro Dia do Idoso **estará suspenso a partir de 14 de julho, segunda feira, até regularização dos repasses, haja vista que o serviço vem sendo prestado de forma contínua, ininterrupta e a contento**, sem prejuízo de eventuais reclamações trabalhistas, indenizações e rescisões indiretas, **QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA**, haja vista que os funcionários ficarão a disposição no equipamento.

Desta sorte, encaminhamos o presente para conhecimento e eventuais providências de estilo. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e aproveitamos para reiterarmos protestos de estima e consideração.

MARCOS  
LEONARDO  
ROZIN  
Assinado de forma digital por MARCOS LEONARDO ROZIN  
Dados: 2025.07.11 19:01:21 -03'00'  
Marcos Leonardo Rozin

OAB/SP 499.208

**Ilma. Sra.  
Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina  
Promotora de Justiça**